



Processo: 0094/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 34

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano para melhoria do fornecimento e tratamento de água potável no Bairro Rural Taboão, neste Município de Pouso Alto, com disponibilização de materiais, equipamentos e ferramentas, conforme descrição e projeto.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 10, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Prado - Poços e Locações Ltda., CNPJ 27.512.910/0001-00, representada por Elbert de Oliveira Prado

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Prado - Poços e Locações Ltda.

Requisição: 0094/001

te	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Transporte ida e volta de equipamento, pessoal e suprimentos durante a perfuração do poço	un	1.00
2	Montagem, instalação de sonda e ferramenta para execução da obra	un	1.00
3	Perfuração em sedimento com o diâmetro de 9" de 0 até 50 metros	metros	15.00
4	Perfuração com D=6" na rocha sã de 0 até 100 metros	metros	85.00
5	Tubo liso aço preto, diâmetro 6" espessura 3,75mm	m	15.00
		Valor total do lote	Valor total do lote R\$ 23.191,00

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manifestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Taubaté, 23 de Maio de 2018

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: Prado Poços e Locações Ltda - ME
Endereço: Rua Anardino Pereira Lima, 1059 - Jardim Santa Tereza
Município: Taubaté UF:SP
CNPJ: 27.512.910/0001-00
Fone / Fax: (12)3631-6431

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
1	Transporte Ida e Volta de Equipamento, pessoal e suprimentos durante a perfuração do poço.	Um	1	RS750,50	RS750,50
2	Montagem, Instalação de sonda e ferramenta para execução da obra	Um	1	RS750,50	RS750,50
3	Perfuração em sedimento com o Diâmetro de 9" de 0 até 50 metros	Metros	15	RS195,00	RS2.925,00
4	Perfuração com D=6" na rocha sã de 0 até 100 metros	Metros	85	RS195,00	RS16.575,00
5	Tubo liso aço preto, diâmetro 6" espessura 3,75mm	Metros	15	RS146,00	RS2.190,00

SERÁ REUTILIZADA A BOMBA QUE ESTA NO POÇO PROXIMO AO NOVO POÇO.
O COMPLEMENTO DA TUBULAÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA

VALOR TOTAL: RS 23.191,00 Vinte e Três Mil e Cento e Noventa e Um Reais

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Dados bancários:

Banco nº: 237 - Bradesco Nº Agência: 3818 nº C/C: 006400-9

Contato: Mateus de Oliveira Prado

Telefone: (12)3631-6431 E-Mail: contato@pocosdobrasil.com.br


PRADO POÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
MATEUS DE OLIVEIRA PRADO
RG. Nº 53.015.392-0 SSP
(CARIMBAR)

27.512.910/0001-00
PRADO POÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
RUA ANARDINO PEREIRA LIMA, 1059
PISO SUPERIOR - JARDIM STA TEREZA
CEP: 12042-240
TAUBATÉ - SP



Processo: 0094/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 34

Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Prado - Poços e Locações Ltda., licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 34, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano para melhoria do fornecimento e tratamento de água potável no Bairro Rural Taboão, neste Município de Pouso Alto, com disponibilização de materiais, equipamentos e ferramentas, conforme descrição e projeto.

POUSO ALTO, 04 de junho de 2018



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito





Processo: 0094/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 34

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POU SO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0094/2018, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano para melhoria do fornecimento e tratamento de água potável no Bairro Rural Taboão, neste Município de Pouso Alto, com disponibilização de materiais, equipamentos e ferramentas, conforme descrição e projeto.

POUSO ALTO, 04 de junho de 2018

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0094/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Nº 2018.06-001

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO**

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92 pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA: Prado - Poços e Locações Ltda., CNPJ Nº 1059, sediada à Rua Anardino Pereira Lima, 1059, em TAUBATÉ, SP, neste ato representada por Lucas de Oliveira Prado, portador do RG 39.797.410-3 SSP/SP e do CPF 411.114.648-12.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0094/2018 - Pregão presencial, 34 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano para melhoria do fornecimento e tratamento de água potável no Bairro Rural Taboão, neste Município de Pouso Alto, com disponibilização de materiais, equipamentos e ferramentas, conforme descrição e projeto. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviços com fornecimento de materiais/produtos deverá ser executada conforme dispuser a OS - ordem de serviço e a proposta ofertada pela CONTRATADA;

2.1.3 - Serão encargos e responsabilidade da CONTRATADA a utilização de equipamentos, ferramentas e utensílios que sejam necessários para bem executar os serviços contratados, conforme recomendações e normas do Ministério do Trabalho, conforme o caso específico do objeto e no que couber;

2.1.4 - A CONTRATADA deverá manter na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual - E.P.I. - necessários e conforme o caso específico, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo que a Administração CONTRATANTE não seja responsabilizada por quaisquer acidentes ocorridos na execução dos serviços.

2.1.5 - Os serviços executados e os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhada


Juliano Cláudio da Silva


Luiza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e aceita, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - O cumprimento destas obrigações por parte da CONTRATADA no recebimento da prestação de serviço será condição a ser revisada na preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar requisição ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço prestado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste instrumento, mediante autuação da fiscalização deste contrato.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização pelo CONTRATANTE.

2.4.2 - Na prestação dos serviços havendo o fornecimento de materiais/produtos, as condições de correção, reparação e/ou substituição serão as mesmas as mesmas do item 2.4, bem ainda a garantia da qualidade dos materiais/produtos fornecidos, que quando não aceitos deverão ser prontamente substituídos.

2.5 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, conforme dispõe a planilha orçamentária que integra este instrumento.

2.5.2 - A prestação dos serviços com fornecimento de materiais se dará com:

2.5.2.1 - Perfuração do poço com diâmetro da perfuração será de 6" de 0 a 100mts em camada de rocha inconsistente, alterada e sã.

2.5.2.2 - O poço deverá ser revestido com tubo de aço, com diâmetro de 6" com rosca e luvas, norma DIN-2440.

2.5.2.3 - Captação subterrânea de água, através de perfuração, instalação eletromecânica de poço tubular profundo, com o fornecimento de conjunto moto bomba submerso de eixo vertical, com motor elétrico trifásico, para extração de água em tubo aço carbono diâmetro $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ ", cabos, eletrodos, tampa de proteção do poço, kit barrilete na saída do poço e relatório técnico final.

2.5.3 - O engenheiro Ricardo Augusto Pinto Costa Pinto será responsável para fiscalizar a prestação dos serviços com fornecimento de materiais, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a OS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.4 - Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme consta nos itens da tabela deste anexo e em conformidade com as normas exigidas pela ABNT, no que couber.

2.5.5 - Os materiais a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ser de qualidade comprovada e atenderem a conformidade com o INMETRO.

2.5.6 - No ato da entrega dos serviços deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva OS - ordem de serviço e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

2.5.6.1 - Esta substituição/correção será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.7 - A CONTRATADA deverá constar em separado na nota fiscal o valor correspondente aos materiais fornecidos e os serviços prestados, de forma a atender a INRFB nº 971/2009.

2.5.8 - O prazo de garantia por serviço executado com o fornecimento de materiais/produtos será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo.

Ma
Mário Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luiza Ap. R. Passos
Luiza Ap. R. Passos
Assessora Jurídica

Página 2 de 7



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto deste contrato administrativo será de 04/06/2018 a 20/07/2018

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Caso o serviço executado seja de caráter continuado poderá ter o prazo prorrogado em conformidade com os incisos II ou IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, desde de que o edital licitatório tenha contemplado esta possibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 23.191,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Noventa e Um Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo todas as despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.2.1 - Também estão inclusas no valor referido acima as despesas com o fornecimento de materiais/produtos, quando constar da OS - ordem de serviço, somente havendo a obrigatoriedade de identificar na nota fiscal a

4.3 - O pagamento será efetuado em única parcela, no ato da entrega da prestação dos serviços, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.3.1 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.3.2 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.3.3 - Quando na prestação dos serviços houver o fornecimento de materiais/produtos, a nota fiscal deverá ser emitida destacando o valor dos materiais/produtos e os serviços (mão de obra) distintamente, de modo a atender a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.4 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.5 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.5.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.6 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS/ ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.



4.6.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.7 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.8 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.8.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.8.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

07.00.15.451.0008.1048.4.4.90.51

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE e sem prejuízo do prazo estipulado, tanto nos serviços prestados como nos materiais/fornecidos, quando for o caso e como constar na OS - ordem de serviço.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando na prestação de serviços estiver incluído o fornecimento de materiais/produtos o prazo mínimo de garantia também será de 6 (seis) meses, salvo se outro prazo maior estiver constando do certificado de garantia do fabricante.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, como dos materiais/produtos quando for o caso e caso conste da OS - ordem de serviço, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento das obrigações na entrega do objeto contratado, não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

Ma
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Luzia Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
CARTELA 107 200



9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 04 de junho de 2018

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

CONTRATADA

Prado - Poços e Locações Ltda.
Lucas de Oliveira Prado

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



Visto

Luiza Aparecida Ribeiro Passos
MG12.7990

[Handwritten signature]
RG: MG 10.383.608

[Handwritten signature]
RG: MG - 2.419.750

